



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

OFÍCIO N.º 538/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 0367/2018  
Entrada em 24/10/2018

Encarregado

Itamogi/MG, 19 de outubro de 2.018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 04/18 de 19 de outubro de 2.018, que: *“Dispõe sobre a jornada de trabalho do cargo de Médico I e dá outras providências”*.

Cuida-se de projeto de lei complementar que visa à regularização administrativa no que tange a jornada de trabalho do cargo em questão, o qual, inclusive é alvo do Inquérito Civil n.º MPMG – 0329.16.000069-4, em trâmite no Ministério Público desta Comarca.

Pelo que se verificou, os profissionais médicos detentores do cargo de Médico I, desempenhavam, por “praxe administrativa”, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem, contudo, haver disposição legal ou previsão expressa em edital de concurso público, que assim autorizasse.

Desta forma, tendo em vista a referida ausência de previsão legal e o fato de que a questão já vem sendo objeto de análise nos autos do inquérito mencionado (disponível junto à Promotoria), a medida a rigor é a apresentação do projeto em testilha, objetivando regularizar omissão cometida pelas gestões anteriores, conforme bem ponderou a e. Promotoria de Justiça.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –  
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência em sua apreciação.

Por se medida de urgência, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares que a apreciação e votação da matéria se façam nos termos que dispõe o Regimento Interno dessa e. Casa de Leis, bem como de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itamogi, em caráter urgentíssimo.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**RONALDO PEREIRA DIAS**

**Prefeito Municipal**

**EXMO. SR.**

**GILSON CÁSSIO BARBOSA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAMOGI.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 4, DE 19**  
**DE OUTUBRO DE 2.018.**

*“Dispõe sobre a jornada de trabalho do cargo de Médico I e dá outras providências”.*

**RONALDO PEREIRA DIAS**, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

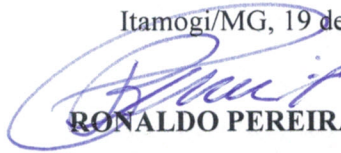
**Propõe** a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

**Artigo 1º.** Fica instituída a jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais para o cargo de Médico I, com vencimento mensal base de R\$ 4.173,65 (quatro mil e cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º.** Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 19 de outubro de 2.018

  
**RONALDO PEREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal